

**SÚMULA**

**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO N. 01-2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01-2015.** O Instituto Brasileiro do Vinho torna pública a realização de Licitação cujo **objeto** é contratação de empresa especializada na elaboração/criação de projeto, montagem e desmontagem de estruturas de estande necessárias para a participação em feiras, conforme área locada pelo IBRAVIN. Data: 10/03/2015 às 14 horas. Local Sede do IBRAVIN. Fone: **(54) 3455 1800**, site: [www.ibravin.org.br](http://www.ibravin.org.br) E-mail: [juridico1@ibravin.org.br](mailto:juridico1@ibravin.org.br) Bento Gonçalves/RS, 20 de fevereiro de 2015.

**PROCESSO LICITATÓRIO 01/2015**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 01/2015**

**Licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS**, visando a contratação de empresa especializada na **elaboração de projeto de feira, locação de mobiliário, montagem e desmontagem de estande para feira.**

**Instituto Brasileiro do Vinho - IBRAVIN** por meio do seu Diretor Executivo, Carlos Raimundo Paviani, contando com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Vitivinicultura – FUNDOVITIS – PROMOÇÃO ou outras fontes, através de convênio realizado com o IBRAVIN, torna público pela presente **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço**, com **critério menor preço por metro quadrado montado**, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, que está aberto o processo licitatório especificado nesta e serão recebidos os envelopes contendo a documentação e a proposta na Alameda Fenavinho, n. 481, Ed. n. 29, Bairro Fenavinho, Bento Gonçalves, RS, CEP 95700-000, **no dia 10 de março de 2015 às 14 horas**, quando será dado início à abertura dos envelopes da documentação pertinente ao seguinte:

---

**1 OBJETO**

---

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração/criação de projeto, locação de mobiliário, montagem e desmontagem de estruturas de estande necessárias para a participação em feiras, com área locada, pelo IBRAVIN, igual ou superior a 90m<sup>2</sup> em cada feira.

1.2 A prestação consistirá na realização dos seguintes serviços:

- a) Projetar layout para os estandes que atendam as necessidades contidas no briefing disponibilizado pelo IBRAVIN, alterando o projeto quantas vezes forem necessárias até chegar a um layout aprovado pelo IBRAVIN em cada feira.

- b) Responsabilizar-se pelo projeto de engenharia do estande, sua assinatura e supervisão do profissional responsável, bem como a emissão da ART (Autorização de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) para a elaboração do projeto e sua execução consistente na construção do estande;
- c) Comprar, confeccionar ou locar mobiliário e material necessário para a elaboração do estande de acordo com o projeto apresentado e aprovado;
- d) Transporte de todo o material necessário até o local de cada feira e seu transporte até sua destinação após a realização do mesmo;
- e) Montagem e desmontagem de todo o estande, seguindo rigorosamente o manual do expositor de cada feira, bem como os parâmetros apresentados pelo projeto, principalmente quanto à estrutura, datas e horários;
- f) Impressão da arte e adesivagem de todo o material e mobiliário necessário para a composição do estande;
- g) Entregar o estande montado, limpo e em perfeitas condições de uso, nos prazos acordados pelo IBRAVIN e previstos no manual do expositor das feiras;
- h) Contratação de toda mão de obra necessária, utilizando para a realização dos serviços contratados, todos os métodos e processos que julgar necessário, traçando a orientação técnica e colocando à disposição funcionários treinados e qualificados para efetivação dos serviços, pagando todos os direitos trabalhistas, tributários e providenciais desses funcionários.
- i) Disponibilizar durante todo o período da feira um profissional no local do evento para a realização de qualquer reparo ou manutenção que se façam necessários.

### 1.3 A prestação de serviço engloba, embora não se restrinja, à montagem e desmontagem da seguinte feira:

**Nome da Feira: Expovinis Brasil 2015**

Período de Realização: de 22 a 24 de abril de 2015

Endereço da feira: ExpoCenter Norte – São Paulo/SP

Número do estande: 13 e 33

Área Estande: 351 m<sup>2</sup>, dividido em duas ilhas, uma de 156m<sup>2</sup> e outra de 195m<sup>2</sup>.

Área de Depósito: separada da área do estande de 40m<sup>2</sup> a 60m<sup>2</sup>.

- 1.4 A EMPRESA LICITANTE que vier a ser CONTRATADA poderá ser solicitada a prestar serviços em outras feiras nos estados de São Paulo e Rio Grande do Sul, nas mesmas condições e valores do contrato que vier a ser firmado.
- 1.5 A EMPRESA LICITANTE que vier a ser CONTRATADA atuará de acordo com as solicitações e orientações do IBRAVIN, não lhe sendo assegurada a exclusividade da prestação do serviço supramencionado.
- 1.6 A contratação dos serviços poderá contemplar, a critério do IBRAVIN: todas, algumas, apenas uma feira ou a não contratação da LICITANTE vencedora, dependendo da disponibilidade orçamentária.

---

## 2 PREÇO E PRAZO

---

- 2.1 O valor a ser contratado deverá ser apresentado mediante **MENOR PREÇO POR METRO QUADRADO MONTADO**, expresso em moeda corrente nacional.
- 2.2 Neste preço deverão estar incluídas todas as despesas de qualquer espécie, inclusive de ordem tributária, trabalhista, previdenciária, transporte de materiais, deslocamento, hospedagem e alimentação.
- 2.3 O prazo de vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura do contrato, com validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado dentro da limitação legal.
- 2.4 Em caso do não cumprimento do cronograma pelo LICITANTE VENCEDOR, este se submete às penalidades previstas neste edital e no contrato que vier a ser firmado, de acordo com o disposto na Lei 8.666/1993.

---

## 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

- 3.1 Poderá participar desta licitação pessoa jurídica constituída legalmente, desde que:
- Concorra isoladamente, sendo vedada a participação na forma de consórcio;
  - Satisfaça a definição pessoa jurídica especializada no objeto do presente edital, devendo para tanto constar este expressamente no Ato Constitutivo e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
  - Atenda às condições deste EDITAL e apresente os documentos nele exigidos nas datas determinadas e na forma requerida;
  - Não tenha sido considerada inidônea por órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;
  - Não esteja cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou impedida de contratar com o IBRAVIN;
  - Não tenha falência decretada ou esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda em processo de liquidação ou dissolução;
  - Não tenha funcionário ou conselheiro do IBRAVIN em seu quadro funcional ou diretivo.
- 3.2 Nenhuma EMPRESA LICITANTE poderá participar da Licitação com mais de uma proposta.
- 3.3 A participação na presente Licitação implica na aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste edital e de seus anexos.
- 3.4 Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos adendos ou acréscimos à documentação e propostas, salvo critério da CPL (Comissão Permanente de Licitações), para instruir eventuais impugnações interpostas.

---

## 4 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

---

- 4.1 Os interessados em participar da presente Licitação deverão apresentar dois envelopes distintos, fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, os quais deverão estar identificados externamente com as seguintes informações:

**Ao IBRAVIN**

**At. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO 01-2015 – TOMADA DE PREÇOS 01-2015**

**Data: 10 de março de 2015**

**Horário: 14 horas**

**Envelope n° 1: documentos de "HABILITAÇÃO"**

**Identificação da proponente:**

**Ao IBRAVIN**

**At. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO 01-2015 – TOMADA DE PREÇOS 01-2015**

**Data: 10 de março de 2015**

**Horário: 14 horas**

**Envelope n° 2: documentos de "PROPOSTA FINANCEIRA"**

**Identificação da proponente:**

4.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no dia indicado para abertura do processo ou enviados pelo correio:

4.3 **DE FORMA ORDENADA E ENCADERNADA (aspiral/pasta, canaleta ou trilho) as empresas serão desclassificadas não podendo continuar no processo:**

- a) **Com todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal ou autorizado da LICITANTE;**
- b) Em original ou em cópia autenticada por cartório competente, ou em cópia não autenticada acompanhada do original para conferência pela CPL (Comissão Permanente de Licitações) no ato da abertura dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação;
- c) A PROPOSTA FINANCEIRA deverá ser apresentada em papel timbrado da LICITANTE, numerada sequencialmente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, ou rasuras, datada e assinada.

4.4 Para participar do trâmite licitatório o Representante de cada LICITANTE deverá apresentar à CPL no ato da entrega dos envelopes com os Documentos de Habilitação e Proposta

Financeira, o documento que o credencia a participar da licitação, juntamente com seu documento de identidade de fé pública:

- a) Se procurador, procuração pública ou particular, com poderes para representar a LICITANTE nesta Licitação, podendo decidir sobre a questão de recursos;
- b) Se representante legal, contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da LICITANTE;
- c) Caso o representante da LICITANTE não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, que contenha outorgados os poderes condizentes com a atuação deste na presente licitação.

---

## 5 HABILITAÇÃO – envelope nº 01

---

**5.1 Estão dispensados da HABILITAÇÃO JURÍDICA, da comprovação QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, da comprovação de REGULARIDADE FISCAL e de REGULARIDADE TRABALHISTA, o fornecedor previamente cadastrado junto ao CADASTRO DE FORNECEDORES DO IBRAVIN.**

- a) Caso algumas das certidões esteja com o prazo de validade ultrapassado, ou ainda alguma dos demais dados esteja desatualizado, isto deverá ser regularizado no prazo máximo de até três dias antes da data indicada para abertura dos envelopes referentes à Habilitação Técnica e Proposta Financeira.
- b) Caso a empresa não possua cadastro junto ao IBRAVIN, esta deverá apresentar, conforme disposto no §2º do art. 22 da 8.666/93, comprovar que atende a todas as condições exigidas para o cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas para CADASTRAMENTO JUNTO AO IBRAVIN**, observada a necessária qualificação.
- c) Desta forma, deverá encaminhar à sede do IBRAVIN, aos cuidados da **Presidente da Comissão de Licitações**, os documentos comprobatórios da sua capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária, documentos estes que deverão ser apresentados ordenadamente numerados e precedidos por uma relação dos mesmos, mediante sumário, na sua versão original (ou através de cópias autenticadas) rubricados por representante legal da LICITANTE.

## 5.2 CADASTRAMENTO JUNTO AO IBRAVIN

### 5.3 Habilitação Jurídica:

Para a habilitação jurídica a LICITANTE deverá apresentar cópia de:

- a) Ato constitutivo e última alteração consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações a ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, fundação ou cooperativa, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- c) Documento de eleição ou de nomeação dos administradores, no caso de sociedades por ações e naqueles em que haja essa previsão nos atos constitutivos;
- d) Cédula de Identidade RG e CPF dos responsáveis legais da LICITANTE.
- e) Os documentos atinentes à constituição da LICITANTE, mencionados acima, deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverão constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Licitação;
- f) Todas as cópias deverão estar devidamente autenticadas.

## 5.4 Qualificação Econômico-Financeira

Para a habilitação econômico-financeira a LICITANTE deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e de suas filiais, se houver, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta; ou
- b) No caso de pessoa jurídica não registrada na Junta Comercial deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da LICITANTE, também em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, registrados e assinados pelo contador já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da apresentação da proposta.

A Licitante deve apresentar boa situação financeira, comprovada através dos seguintes Índices:

- 1) Liquidez Corrente (ILC) acima de 1,10 - Fórmula:  $ILC = AC / PC$
  - 2) Liquidez Geral (ILG) acima de 1,15 – Fórmula:  $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
  - 3) Liquidez Imediata (ILI) acima de 0,40 – Fórmula:  $ILI = (DISP. / PC)$
  - 4) Liquidez Seca (ILS) acima de 1,00 – Fórmula:  $ILS = (AC - EST.) / PC$
- Onde: AC = Ativo Circulante                                  PC = Passivo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo                  ELP = Exigível a Longo Prazo  
Disp = Disponibilidades                                  EST = Estoques

- d) A licitante, deverá atingir, para ser considerada habilitada, no mínimo 3 índices dos quatro acima indicados.
- e) Se a LICITANTE tiver filial, todos os documentos de habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a LICITANTE, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

## 5.5 Regularidade Fiscal

Para a regularidade fiscal a LICITANTE deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Federal**, conforme exigível pela natureza da atividade, ou Distrito Federal, relativo ao domicílio ou a sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação; por meio da inscrição no

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (**CGC**);

- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, conforme exigível pela natureza da atividade, ou Distrito Federal, relativo ao domicílio ou a sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, conforme exigível pela natureza da atividade, ou Distrito Federal, relativo ao domicílio ou a sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- d) Prova de funcionamento da empresa emitido pela Prefeitura Municipal, conforme exigível pela natureza da atividade, relativo ao domicílio ou a sede do LICITANTE, por meio do **Alvará de Funcionamento**;
- e) Prova de regularidade de situação para com a **Fazenda Federal** vigente, ou outra equivalente, na forma da lei, preferencialmente por meio de **certidão negativa de débitos**;
- f) Na prova de regularidade para com a Fazenda Federal são exigidas a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão quanto à Dívida Ativa da União.
- g) Prova de regularidade de situação para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da LICITANTE vigente, ou outra equivalente, na forma da lei, preferencialmente por meio de **certidão negativa de débitos**;
- h) Prova de regularidade de situação para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da LICITANTE vigente, ou outra equivalente, na forma da lei, preferencialmente por meio de **certidão negativa de débitos**;
- i) Certidão de inexistência de débitos para o Sistema de Seguridade Social (**CND-INSS**), com data não superior a sessenta dias contados de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado na lei ou no próprio documento;
- j) Para pessoa jurídica, certidão atualizada de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedida pela Caixa Econômica Federal (Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, art.27, "a"), com data não superior a sessenta dias contados de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i. Os documentos relacionados nos subitens mencionados deverão estar em vigor na data de abertura deste Edital.
- ii. Será considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.
- iii. Não serão aceitos documentos que não possuam data de expedição.

## 5.6 Regularidade Trabalhista

- a) Declaração, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27.10.1999, de que a LICITANTE não emprega pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que também não emprega menor de dezesseis anos em qualquer situação, ressalvada na de aprendiz, e que não emprega menor de quatorze anos.

- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, para fins do disposto no artigo 29, V, da Lei 8.666, de 21.06.1993, acrescido da Lei nº 12.440/2011, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

## 5.7 Disposições Gerais

- a) Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e econômico-financeira deverão, na **data de apresentação da documentação**, estar dentro do prazo de validade neles consignado, ou, na falta de tal prazo, serão admitidos como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão.
- b) Os documentos de habilitação deverão estar todos em nome do estabelecimento matriz ou filial que se apresenta na licitação como sendo a LICITANTE, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, referirem-se sempre ao estabelecimento matriz; e, no caso de pessoa física, devem ser nominais a esta.

## 5.8 Qualificação Técnica:

No envelope de nº 1, da Qualificação Técnica, deverão conter os documentos comprobatórios da sua capacidade técnica das licitantes, documentos estes que deverão ser apresentados ordenadamente numerados e precedidos por uma relação dos mesmos, mediante sumário, na sua versão original (ou por meio de cópias autenticadas) rubricados por representante legal da LICITANTE, encadernados ou grampeados.

5.9 Para a prova da qualificação técnica, a LICITANTE deverá:

- a) Comprovar que possui em seu quadro técnico em período integral, pelo menos 30 (trinta) funcionários registrados via CTPS, mediante apresentação do contrato de trabalho, para execução das atividades de transporte, montagem e desmontagem;
- b) Comprovar que possui arquiteto ou engenheiro civil responsável devidamente registrado e em situação regular com a sua entidade de classe (CREA ou CAU), comprovando, mediante Certidão de Acervo Técnico - CAT, experiência na realização de montagem e desmontagem de estruturas para feiras e eventos, com área mínima de 300 m<sup>2</sup> e apresentar o contrato de trabalho ou de prestação de serviços, devidamente acompanhado de currículo resumido e cópia dos diplomas e da carteira profissional;
- c) Comprovar que atua pelo menos há 3 (três) anos na área objeto da presente licitação, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Apresentar no mínimo 3 (três) atestados de competência técnica fornecidos por clientes atestando a aptidão da LICITANTE para desempenho da atividade pertinente compatível com o objeto desta licitação, notadamente a montagem e desmontagem de estande de no mínimo 300 m<sup>2</sup> em evento de porte semelhante, para o desempenho dos respectivos serviços, contendo os seguintes elementos:
- Razão social, CGC/MF ou CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
  - Razão social, CGC/MF ou CNPJ da empresa que prestou os serviços;
  - descrição dos serviços, estande com no mínimo 300 m<sup>2</sup>;



- iv. período de execução dos serviços;
  - v. pronunciamento quanto à qualidade dos serviços e em relação ao cumprimento das obrigações assumidas;
  - vi. local e data da emissão do atestado;
  - vii. identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- e) Apresentar declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação.

---

## 6 DA PROPOSTA FINANCEIRA – envelope n° 2

---

- 6.1 O Envelope n. 2, contendo a Proposta Financeira, deverá apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR METRO QUADRADO MONTADO** conforme especificado no item 1 – OBJETO desta **TOMADA DE PREÇO**, expresso em moeda corrente nacional.
- a) Neste valor devem estar incluso as despesas de toda e qualquer espécie, sejam elas advindas da execução total do contrato, sejam elas de ordem tributária, trabalhista, previdenciária, bem como para contratação de pessoal, o que deve ficar EXPRESSO na proposta financeira.
- 6.2 A proposta financeira deverá ser apresentada, em papel timbrado ou carimbado com o CNPJ da LICITANTE, redigida de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo descritas e apresentadas, em envelope fechado, devidamente identificado, constituindo o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA.
- 6.3 Demais requisitos:
- a) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega dos envelopes;
  - b) Declaração de que os tributos e todos os demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato serão de responsabilidade da LICITANTE que vier a ser CONTRATADA;
  - c) Razão Social, o nº CNPJ, Inscrição Estadual e o endereço completo, bem como o nome do representante ou procurador que assina a proposta.
- 6.4 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da LICITANTE, não lhe cabendo a desistência após ultrapassada a fase de habilitação.
- 6.5 Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar opção, além do que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.
- 6.6 No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o de **MENOR VALOR**.
- 6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta apresentada,
- 6.8 Não serão levadas em consideração para efeito de julgamento, propostas que contenham opções de desconto, sendo objeto de desclassificação aquelas que não atendam às especificações e exigências desta CONCORRÊNCIA.

---

## 7 JULGAMENTO

---

- 7.1 No julgamento das propostas será observado o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 7.2 A comissão julgadora considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO**.
- 7.3 No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a determinação do LICITANTE vencedor obedecerá aos critérios fixados pelo Estatuto das Licitações, e será realizado sorteio em ato público, com convocação prévia de todos os LICITANTES.

---

## 8 DIVULGAÇÃO

---

- 8.1 A critério da Comissão Permanente de Licitação e ressalvadas as decisões cuja publicação no Diário Oficial do Estado é obrigatória, todas as decisões referentes a esta Licitação poderão ser divulgadas:
- a) nas sessões de abertura de envelopes;
  - b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas LICITANTES.

---

## 9 RECURSOS E PRAZOS

---

- 9.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolada em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, a qual deverá ser julgada e respondida em até três dias úteis antes da data da abertura dos envelopes de habilitação.
- 9.2 Das decisões relativas à licitação, poderão as LICITANTES interpor:
- 9.3 Recurso hierárquico, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação da última LICITANTE do ato ou da lavratura da Ata:
- a) da decisão da Comissão de Permanente de Licitação relativa à Habilitação;
  - b) da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao julgamento das Propostas Financeiras;
  - c) da decisão, anulação ou revogação da licitação;
- 9.4 Representação, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação do ato, nos casos em que não caiba recurso hierárquico.
- 9.5 Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo.
- 9.6 Do recurso interposto serão notificadas as demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias contados a partir de sua notificação.
- 9.7 Os recursos serão formalizados segundo as regras usuais de direito processual e deverão ser dirigidos à autoridade que praticar o ato. Tratando-se de ato da Comissão, o recurso deverá ser dirigido ao Presidente, e, em anexo, deverão ser deduzidas as razões recursais.
- 9.8 A autoridade administrativa, para a qual foi dirigido o recurso, deverá exercer o juízo acerca dos pressupostos recursais e do próprio ato impugnado. O não-preenchimento dos pressupostos recursais ensejará sua rejeição que deverá ser motivada.

- 9.9 Admitido o recurso, a autoridade recorrida deverá determinar o seu processamento, bem como a audiência dos interessados, que poderão manifestar-se no prazo de cinco dias a contar da notificação. Após, poderá exercer o juízo de retratação, dentro do prazo de cinco dias, se entender procedentes os argumentos do recurso, fazendo a exposição dos fundamentos concretos que o conduziram ao entendimento adotado.
- 9.10 Admitido o recurso e não havendo retratação, este subirá ao conhecimento do Conselho Deliberativo do IBRAVIN, que deverá proferir decisão final e motivada no prazo de cinco dias, contados do recebimento do incidente, provido ou improvido o recurso.
- 9.11 Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente do IBRAVIN.

---

## 10 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

---

- 10.1 Findo o processo licitatório, a LICITANTE vencedora e o IBRAVIN celebrarão contrato de prestação de serviços, nos moldes da minuta de contrato constante em Anexo deste Edital.
- 10.2 A LICITANTE vencedora terá prazo de cinco dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o termo de contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei de Licitações.
- 10.3 Caso transcorra o prazo acima sem que o contrato tenha sido assinado, o IBRAVIN, a seu critério, convocará as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições negociadas com a primeira classificada.
- 10.4 Até a assinatura do contrato, a LICITANTE vencedora poderá ser desclassificada se o IBRAVIN tiver conhecimento de fato desabonador real e comprovado no tocante à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica conhecidos após o julgamento.
- 10.5 Se ocorrer a desclassificação da LICITANTE vencedora por fatos referidos no item anterior, o IBRAVIN poderá convocar as LICITANTES remanescentes por ordem de classificação ou revogar a Licitação, a seu critério.
- 10.6 A presente CONCORRÊNCIA objetiva a celebração de contrato para realização dos serviços licitados pelo período disposto no objeto desta.
- 10.7 O IBRAVIN poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e no contrato a ser firmado entre as partes.
- 10.8 A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do IBRAVIN, a retenção de créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.
- 10.9 Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

- 10.10 A CONTRATADA também se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.
- 10.11 A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao IBRAVIN, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.
- 10.12 A CONTRATADA só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta Licitação, que envolva o nome do IBRAVIN, se houver autorização formal deste.
- 10.13 É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato decorrente desta TOMADA DE PREÇOS para qualquer instituição bancária ou financeira sem prévia e expressa autorização do IBRAVIN.
- 10.14 Constituirão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela LICITANTE vencedora, que tenham servido de base para o julgamento desta Licitação.

---

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

---

- 11.1 Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas, a serem pagas 50% na aprovação do projeto e 50% no primeiro dia da feira, mediante a entrega de documento fiscal hábil, Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) e apresentação de Folha de Pagamento totalmente quitada dos funcionários envolvidos no processo de montagem e desmontagem e o comprovante dos pagamentos e/ou recolhimentos referentes a tributos, contribuições e encargos envolvidos.
- 11.2 O pagamento, a critério do CONTRATANTE, poderá ser efetuado mediante depósito em conta corrente da empresa e/ou mediante pagamento de boleto bancário. Se a transferência for feita a instituição bancária diversa do BANRISUL, será descontado da CONTRATADA o valor relativo à taxa bancária, que varia entre R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e R\$ 8,00 (oito reais), estando esta sujeita a alterações, face as taxas aplicadas pelas instituições financeiras respectivas.

---

## 12 EXECUÇÃO DO CONTRATO

---

- 12.1 Os serviços serão prestados onde a natureza destes exigir, inclusive na sede do IBRAVIN.
- 12.2 A LICITANTE CONTRATADA responsabilizar-se-á com a integralidade Técnico e Ético - Profissional, relativamente aos Serviços contratados, inclusive nas esferas Civil, Administrativa, Criminal e Tributária.
- 12.3 A LICITANTE CONTRATADA deverá manter todas as condições exigidas para a HABILITAÇÃO, durante todo o período do contrato, sob pena de rescisão contratual.

---

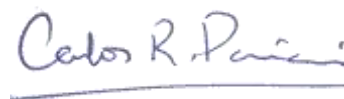
## 13 DISPOSIÇÕES FINAIS

---

- 13.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições desta TOMADA DE PREÇOS.
- 13.2 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto destas.

- 13.3 A LICITANTE que obtiver êxito no pleito, que por qualquer motivo der causa ao inadimplemento da obrigação objeto deste convite, sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei das Licitações nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 13.4 A LICITANTE, vencedor da licitação, que se recusar a executar os serviços ofertados ou que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as penalidades previstas no artigo 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações:
- a) A LICITANTE deste certame, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato, num prazo de até 10 (dez) dias, contados da convocação, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta, ficando as partes descompromissadas, e sendo imputada a LICITANTE vencedora, ainda, a pena prevista no inciso III do artigo 87, da Lei das Licitações, pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses).
- 13.5 Os eventuais empregados e prepostos da LICITANTE CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o IBRAVIN, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, as quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.
- 13.6 Fica assegurado ao IBRAVIN o direito de cancelar a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do contrato, sem que em decorrência dessa medida tenham as LICITANTES direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.7 Integram o presente Edital:
- a) Anexo I: Termo de Referência
  - b) Anexo II: Briefing Estande Expovinis 2015
  - c) Anexo III: Minuta Contrato
- 13.8 As LICITANTES respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.
- 13.9 A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas sobre este Edital, desde que arguidas pelos representantes legais dos interessados na Licitação, por escrito, mediante requerimento, até dois dias úteis antes do dia fixado para a abertura dos envelopes de habilitação, no IBRAVIN, no horário de funcionamento deste.
- 13.10 O foro de Bento Gonçalves será o competente para dirimir as questões oriundas deste convite e da relação jurídica dela decorrente.

Bento Gonçalves, 20 de fevereiro de 2015.



Carlos Raimundo Paviani  
Diretor Executivo

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### MONTADORA PARA FEIRAS

##### Introdução

O Projeto “Vinhos do Brasil” tem como objetivo promover a ampliação do consumo de vinhos, espumantes e demais derivados de uva no mercado brasileiro. Para isso, desenvolve campanhas promocionais, projetos de acesso a mercado, feiras, eventos de degustação e treinamento de equipes de serviço do vinho.

Nesse sentido, o projeto “Vinhos do Brasil” visa a disseminação da cultura do vinho nos âmbitos comportamental, gastronômico e técnico, utilizando uma linguagem acessível a todos os apreciadores da bebida.

Esse projeto teve início no final do ano de 2008 com o reposicionamento da marca “Vinhos do Brasil”. O projeto iniciou no ano de 2009 e a cada ano vem ganhando maturidade, desenvolvendo e participando de ações em todo o Brasil. O projeto conta com as diretrizes de um Comitê de Mercado, o qual é composto por representantes de entidades e vinícolas de diversos portes, ligados à área comercial.

O projeto “Vinhos do Brasil” é subdividido em áreas de atuação, sendo uma dessas áreas denominada Promoção Comercial. O subprojeto Promoção Comercial tem os esforços concentrados para construir pontes entre as empresas do setor vitivinícola e o consumidor final. As ações focam, tanto na criação de ambiente para a consolidação de negócios (feiras, degustações com públicos especializados, encontros com compradores), quanto na ampliação do mercado para todos os derivados de uva.

Para tanto, o IBRAVIN realiza o presente processo licitatório para contratação de uma empresa especializada na criação de estandes para feiras, por meio da apresentação de um projeto arquitetônico, bem como, a construção e montagem e desmontagem desse estande.

#### 1. Objetivo geral

Este termo de referência tem como objetivo geral:

- Contratar empresa com competência para a prestação de serviços de elaboração de projeto de estande de feira, confeccionar todos os materiais e móveis necessários, sua locação, montagem e desmontagem, bem como toda a logística para atender a demanda.

#### 2. Objetivos específicos

Os objetivos específicos com a contratação desta empresa estão citados abaixo conforme cada etapa:

- Projetar um layout para os estandes que atenda as necessidades do projeto “Vinhos do Brasil” (o layout utilizado será o mesmo para todas as feiras, portanto, deverá ter a flexibilidade de ser adaptado a cada espaço);
- Comprar e confeccionar mobiliário e todo material necessário para a elaboração do estande de acordo com o projeto apresentado;
- Transportar todo o material necessário até o local de cada feira e de sua destinação após a realização da mesma;
- Montar e desmontar todo o estande, estritamente conforme o manual do expositor da feira e seguindo os parâmetros apresentados pelo projeto;
- Aplicar a arte e adesivar de todo o material e mobiliário necessário para a composição do estande;
- Contratar toda mão de obra necessária, utilizando para a realização dos serviços contratados, todos os métodos e processos que julgar necessário, traçando a orientação técnica e colocando à disposição funcionários treinados e qualificados para efetivação dos serviços, pagando todos os direitos trabalhistas, tributários e providenciais desses funcionários.

### 3. Informações sobre a Feira

Seguem informações da feira que o IBRAVIN participará em 2015:

#### Nome da Feira: Expovinis Brasil 2015

Período de Realização: de 22 a 24 de abril de 2015

Endereço da feira: ExpoCenter Norte – São Paulo/SP

Número do estande: 13 e 33

Área contratada: 351 m<sup>2</sup>, dividido em duas ilhas, uma de 156m<sup>2</sup> e outra de 195m<sup>2</sup>.

Área de depósito: separada da área do estande de 40m<sup>2</sup> a 60m<sup>2</sup>.

O IBRAVIN poderá participar de outras feiras não mencionadas neste edital. Dessa forma, poderá ser solicitada à empresa vencedora a prestação os serviços nos estados do Rio Grande do Sul e São Paulo.

### 4. Qualificação técnica da empresa executora

A empresa deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital, além dos documentos que atestem a qualificação técnica, conforme abaixo:

- a) Comprovar que possui em seu quadro técnico em período integral, pelo menos 30 (trinta) funcionários registrados via CTPS, mediante apresentação do contrato de trabalho, para execução das atividades de transporte, montagem e desmontagem;
- b) Comprovar que possui arquiteto ou engenheiro civil responsável devidamente registrado e em situação regular com a sua entidade de classe (CREA ou CAU), comprovando, mediante Certidão de Acervo Técnico - CAT, experiência na realização de montagem e desmontagem de estruturas para feiras e eventos, com área mínima de 300 m<sup>2</sup> e apresentar o contrato de trabalho ou de prestação de serviços, devidamente acompanhado de currículo resumido e cópia dos diplomas e da carteira profissional;

- c) Comprovar que atua pelo menos há 3 (três) anos na área objeto da presente licitação, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Apresentar no mínimo 3 (três) atestados de competência técnica fornecidos por clientes atestando a aptidão da LICITANTE para desempenho da atividade pertinente compatível com o objeto desta licitação, notadamente a montagem e desmontagem de estande de no mínimo 300 m<sup>2</sup> em evento de porte semelhante, para o desempenho dos respectivos serviços, contendo os seguintes elementos:
  - viii. Razão social, CGC/MF ou CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
  - ix. Razão social, CGC/MF ou CNPJ da empresa que prestou os serviços;
  - x. descrição dos serviços, estande com no mínimo 300 m<sup>2</sup>;
  - xi. período de execução dos serviços;
  - xii. pronunciamento quanto à qualidade dos serviços e em relação ao cumprimento das obrigações assumidas;
  - xiii. local e data da emissão do atestado;
  - xiv. identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

## 5.1 Especificações adicionais

A empresa contratada será responsável também por:

- Respeitar as regras de cada feira, principalmente datas e horários;
- Entregar o estande devidamente montado e limpo no período pré-acordado com o Ibravin;
- Disponibilizar durante todo o período da feira um profissional no local do evento para a realização de qualquer reparo ou manutenção que se façam necessários;
- Responsabilizar-se pelo projeto de engenharia do estande, sua assinatura e supervisão pelo profissional responsável bem como a emissão da ART – Autorização de Responsabilidade Técnica para a construção do estande;
- Assumir inteira responsabilidade por todos os atos praticados pelos funcionários que utilizar para a prestação dos serviços;

Os contratos serão emitidos individualmente, por feira, conforme a orientação do Ibravin, reservando-se o direito de não contratar os serviços.

## 5.2 Prazos de execução

A empresa vencedora do processo licitatório deverá iniciar imediatamente o projeto para aprovação do IBRAVIN. Após aprovado o projeto poderá ser construído os materiais a serem utilizados.

O estande deverá ser entregue devidamente montado e limpo na data e no horário pré-agendado com o Ibravin e de acordo com o estabelecido no manual do expositor.

## 5. Proposta Financeira

A empresa deverá apresentar a proposta financeira contendo o valor em reais por m<sup>2</sup>, o qual será aplicado em todas as feiras, nas quais o IBRAVIN participar.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, sendo 50% na aprovação do projeto e os 50% restantes no primeiro dia de feira.



ANEXO II

**BRIEFING ESTANDE EXPOVINIS 2015**

**Conceito da Feira:** Expovinis Brasil 2015 - é o maior evento do segmento de vinhos na América Latina e uma referência no mercado mundial. É realizada anualmente na cidade de São Paulo e ocupa posição de destaque na rota do “*Wine Business*”, sendo um dos dez eventos mais importantes do mundo para o setor. É o palco onde os principais produtores nacionais e internacionais podem apresentar seus rótulos a compradores de todo o Brasil e América Latina. O evento reúne o mercado para apresentar novidades, tendências e gerar negócios.

**Período de Realização:** 22 a 24 de abril de 2015

**Horário da feira:** das 13 às 21 horas

**Local:** ExpoCenter Norte – São Paulo/ SP

**Número do estande:** 13 e 33

**Área contratada:** 351m<sup>2</sup>, divididos em duas ilhas, uma com 156m<sup>2</sup> e outra com 195m<sup>2</sup>

**Área de Depósito:** separada da área do estande de 40m<sup>2</sup> a 60m<sup>2</sup>.

**Número de vinícolas expositoras:** mínimo de 20

**Planta Baixa do Espaço:**



A montadora deverá apresentar projetos para o estande, podendo criar e indicar elementos. Alguns elementos são básicos para a exposição e funcionamento do estande:

**O estande:** deverá ser semifechado, em meia parede, com material a ser proposto (vidro, madeira, acrílico, etc). A exposição das vinícolas deverá ser voltada para o interior do estande. O projeto do estande deverá contemplar comunicação aérea por testeiros e televisores, com todo o sistema

necessário para imagens simultâneas. No centro do estande deverá ter uma área social, com mesas e cadeiras. O estande deve ter duas entradas, sinalizadas por pórticos.

**Estilo desejado:** a empresa executora deverá apresentar diversos layouts para o estande, contemplando as necessidades básicas para exposição. A criatividade nos layouts pode ser inspirada no posicionamento do vinho brasileiro, que são vinhos leves, jovens, cool, para serem degustados em momentos de descontração.

**Exposição das vinícolas:** Cada vinícola ocupará um balcão/mesa/pranchão com sua logomarca. Este balcão deverá medir em média 50cm/70cm de largura, 1m/1,2m de comprimento e 90cm/1m de altura. O espaçamento entre as vinícolas deverá ser de no mínimo 50cm. O tampo do balcão deverá ser branco.

**Altura desejada:** máximo autorizado pela feira. Utilizar comunicação aérea, também na altura máxima permitida, de acordo com as especificações contidas no Manual do Expositor.

**Comunicação Visual:** nos balcões deverá ser contemplada a logomarca das vinícolas, na parte frontal. Além disso, um display de mesa para cada expositor. Nas testeiras deverá ser aplicada a comunicação institucional do Projeto Vinhos do Brasil, a qual será fornecida pelo Ibravin. Na comunicação visual deverão ser contempladas 8 televisores, com todo o sistema necessário para transmissão simultânea de conteúdo.

**Tomadas:** deverão estar dispostas pelo estande. As dos expositores localizadas atrás dos balcões. Para o público em geral, próximas dos pilares de sustentação das testeiras.

**Tapete:** nos corredores ao redor do estande deverá ser colocado tapetes verde e amarelo.

**Iluminação:** o estande deverá ser bem iluminado. As lâmpadas deverão ser frias para não causar aquecimento no estande.

**Copa/Depósito:** Além das ilhas de exposição, o Ibravin terá um espaço destinado a copa e depósito. Este espaço variará de 40m<sup>2</sup> a 60m<sup>2</sup>. Este espaço será de montagem básica, dividido em duas partes. Uma parte para o depósito e deverá contar com prateleiras e pontos de energia. A outra parte será destinada a copa e deverá contar com no mínimo 6 geladeiras, 3 freezers horizontais, 4 pias, prateleiras e pontos de energia.

**Limpeza do Stand:** No final da montagem e ao final de cada dia de feira.

**Lixeiras:** uma para cada expositor.

**Responsabilidades da montadora:** a empresa montadora é responsável pelo fornecimento de todo e qualquer material necessário para a montagem, bem como o transporte desse material para qual for o destino necessário. Também é responsável pela montagem e desmontagem do estande dentro das normas exigidas pela promotora do evento. Contratação e pagamento de mão de obra e seus devidos impostos e credenciamento para toda a equipe são de responsabilidades da montadora. A montadora deverá entregar o estande devidamente montado e limpo até a data e o horário estabelecido pelo Ibravin, dentro dos limites informados pela feira. Disponibilizar um profissional devidamente capacitado que ficará à disposição por 24h durante o período pré e durante evento.

O Ibravin é responsável por pagar todas as taxas obrigatórias da feira hidráulica, elétrica e limpeza.

**ANEXO III**

**OBS: SERÁ FIRMADO UM CONTRATO POR EVENTO/FEIRA**

**MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N. 01-2015, TOMADA DE PREÇOS N. 01-2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO BRASILEIRO DO VINHO – IBRAVIN E**

---

19

Pelo presente instrumento, o INSTITUTO BRASILEIRO DO VINHO – IBRAVIN, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede Alameda Fenavinho, 481, Edificação nº 29, município de Bento Gonçalves, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.728.155/0001-74, neste ato representado pelo presidente do Conselho Deliberativo, **Sr. MOACIR MAZZAROLLO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 510.894.160-91, e no RG sob n. 8042475163 SSP-RS, residente e domiciliado em Veranópolis, RS e pelo Diretor Executivo, **Sr. CARLOS RAIMUNDO PAVIANI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 291.469.330-34, e no RG sob n. 901432045-2 SSP-RS, domiciliado na Rua Dr. Montauray, n. 154, ap. 102, Centro, em Flores da Cunha, RS, doravante denominado simplesmente **IBRAVIN** e \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representadas pelo seu sócio (Diretor) Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de projeto, locação de mobiliário, montagem e desmontagem de estruturas de estande necessárias para a participação do IBRAVIN em feiras.

**Parágrafo primeiro:** A prestação consistirá na realização dos seguintes serviços:

- a) Projetar layout para os estandes que atendam as necessidades do IBRAVIN e respeitar o Projeto Básico ou memorial descritivo de cada feira;
- b) Responsabilizar-se pelo projeto de engenharia do estande, sua assinatura e supervisão do profissional responsável, bem como a emissão da ART - Autorização de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica para a elaboração do projeto e sua execução, consistente na construção do estande;
- c) Responsabilizar-se pela compra, confecção ou locação de mobiliário e de material necessário para a elaboração do estande de acordo com o projeto apresentado;
- d) Transportar todo material necessário até o local de cada feira e responsabilizar-se pelo seu transporte até sua destinação após a realização do mesmo;
- e) Montar e desmontar todo o estande, seguindo rigorosamente o manual do expositor de cada feira, bem como os parâmetros apresentados pelo projeto, principalmente quanto à estrutura, datas e horários;

- f) Responsabilizar-se pela impressão da arte e adesivagem de todo o material e mobiliário necessário para a composição do estande;
- g) Entregar o estande montado, limpo e em perfeitas condições de uso, nos prazos previstos no manual do expositor das feiras.
- h) Responsabilizar-se pela contratação de toda mão de obra necessária, utilizando para a realização dos serviços contratados, todos os métodos e processos que julgar necessário, traçando a orientação técnica e colocando à disposição funcionários treinados e qualificados para efetivação dos serviços, pagando todos os direitos trabalhistas, tributários e providenciais desses funcionários.
- i) Disponibilizar durante todo o período da feira um profissional no local do evento para a realização de qualquer reparo ou manutenção que se façam necessários.

**Parágrafo segundo:** A CONTRATADA atuará de acordo com as solicitações e orientações do IBRAVIN, não lhe sendo assegurada a exclusividade da prestação do serviço supramencionado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura do contrato, com validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado dentro da limitação legal.

**Parágrafo único:** Em caso do não cumprimento da ação pela CONTRATADA, esta se submete às penalidades previstas neste contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

Pela execução dos serviços constantes na cláusula primeira deste instrumento, a CONTRATADA receberá o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais) por metro quadrado montado, totalizando....

**Parágrafo primeiro:** Já se encontram incluídos no preço supramencionado todos os tributos, contribuições e demais encargos incidentes sobre o preço dos Serviços ora contratados e, quando couber ao IBRAVIN providenciar o recolhimento na qualidade de substituto tributário, este fica desde já autorizada a reter o valor correspondente quando do pagamento das faturas.

**Parágrafo segundo:** No valor já se encontram incluídas todas as demais despesas, tais como as decorrentes de contratação de pessoal, despesas com viagens, deslocamentos, alimentação e estadias.

## CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas, a serem pagas 50% na aprovação do projeto e 50% no primeiro dia da feira, mediante a entrega de documento fiscal hábil, Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica e apresentação de Folha de Pagamento totalmente quitada dos funcionários envolvidos no processo de montagem e desmontagem e o comprovante dos pagamentos e/ou recolhimentos referentes a tributos, contribuições e encargos devidos.

**Parágrafo primeiro:** A falta de quaisquer destes documentos impossibilitará o pagamento do serviço pelo IBRAVIN à CONTRATADA.

**Parágrafo segundo:** Todos os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação de Documento Fiscal Hábil ao IBRAVIN, com cinco dias de antecedência à data do pagamento.

**Parágrafo terceiro:** A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com os serviços prestados destacando os respectivos tributos conforme a especificidade de cada serviço, sob pena de não pagamento pelo IBRAVIN.

**Parágrafo quarto:** O pagamento, a critério do IBRAVIN, poderá ser efetuado mediante depósito em conta corrente da empresa e/ou mediante pagamento de boleto bancário. Se a transferência for feita a instituição bancária diversa do BANCO DO BRASIL será descontado da CONTRATADA o valor relativo à taxa bancária, que varia entre R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e R\$ 8,00 (oito reais), estando esta sujeita a alterações, face às taxas aplicadas pelas instituições financeiras respectivas.

## **CLÁUSULA QUINTA - MONTAGEM E DESMONTAGEM**

A montagem e desmontagem do Estande e seus complementos será feita na área interna assinalada e marcada "in loco" no mapa do evento denominado ....., localizada no .....pavilhão ....., endereço..... a ser realizado entre os dias .....

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA deverá concluir os serviços de **montagem** do Estande e seus complementos no dia ....., até as .....h, oportunidade em que se fará a entrega da posse provisória do mesmo. A CONTRATADA pagará multa no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por hora, caso esse prazo não seja cumprido.

**Parágrafo segundo:** Caso ocorra algum ato ou fato decorrente de caso fortuito ou de força maior, conforme previsto na legislação vigente, o Estande e os bens serão entregues assim que as condições permitirem.

**Parágrafo terceiro** - Caso a CONTRATADA não consiga entregar o Estande e os bens até a data oficial do início do evento, devolverá ao IBRAVIN a importância já paga, atualizada monetariamente, pelos mesmos índices descritos neste contrato, acrescidos de multa compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato.

**Parágrafo quarto:** A CONTRATADA prestará o serviço de manutenção preventiva e corretiva do Estande e/ou seus complementos.

**Parágrafo quinto:** Finda a feira, caberá à CONTRATADA realizar a **desmontagem** de todo o material e do estande, bem como devolver o local da Feira até as .....h do dia ....., limpo e livre de qualquer material, sendo que a desmontagem só poderá ter início a partir das ..... horas do dia .....

**Parágrafo sexto:** Caso a CONTRATADA não desocupe o Estande no prazo supracitado, ficará este sob sua responsabilidade, arcando inclusive com eventual multa ou despesa que venha a ser cobrada do IBRAVIN.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além do que vier a ser acordado entre as partes, constitui obrigações da CONTRATADA, no cumprimento deste contrato, a execução das seguintes atividades:

1. Implementar o disposto no objeto (Cláusula Primeira), dentro dos prazos programados e na forma indicada, de acordo com o cronograma de atividades a ser fixado entre as partes;

2. Compra, locação ou confecção do mobiliário e do material necessário para a elaboração do estande de acordo com o projeto constante do Anexo ...
3. Transporte de todo o material necessário até o local da Feira e de sua destinação após a realização do mesmo;
4. Montagem e desmontagem de todo o estande, estritamente conforme o manual do expositor da Feira e seguindo os parâmetros apresentados pelo projeto constante no Anexo ....., dentro do seguinte período:
  - a. **montagem:** início da montagem no ..... das ..... as .....h, entrega do estande limpo e pronto para uso no dia ....., até as .....h.
  - b. **desmontagem** e entrega do local limpo até as .....h do dia .....
5. Disponibilizar, durante todo o período da feira, um profissional no local do evento para a realização de qualquer reparo ou manutenção que se façam necessários, sem acréscimo de valores adicionais;
6. Responsabilizar-se pelo projeto de engenharia do estande, sua assinatura e supervisão pelo profissional responsável, bem como de **emissão da ART** – Autorização de Responsabilidade Técnica, para a construção do estande.
7. Responsabilizar-se pela impressão da arte e a adesivagem de todo o material e mobiliário necessário para a composição do estande.
8. Contratação de toda a mão de obra necessária, utilizando para a realização dos serviços contratados, todos os métodos e processos que julgar necessários, traçando a orientação técnica e colocando à disposição funcionários treinados e qualificados para efetivação dos serviços;
9. Assumir inteira responsabilidade por todos os atos praticados pelos funcionários que utilizar para prestar os serviços ora contratados, obrigando-se a ressarcir quaisquer danos e/ou prejuízos eventualmente provocados pelos mesmos ao IBRAVIN, ainda que por imperícia ou negligência, ficando autorizado o desconto automático dos valores apurados nos pagamentos ainda não realizados;
10. Pagar todos os direitos trabalhistas, tributários e previdenciários dos empregados que utilizar para a prestação dos serviços objeto deste contrato;
11. Exibir, juntamente com a Nota Fiscal de cobrança, o comprovante dos pagamentos e/ou recolhimentos referentes a tributos, contribuições e encargos devidos, juntamente com a apresentação da Folha de Pagamento totalmente quitada dos funcionários, referente ao mês imediatamente anterior ao que será feito o pagamento, sob pena de retenção e atraso no pagamento;
12. Intervir em demanda judicial ou extrajudicial, reivindicando a condição de demandada e requerendo a exclusão do IBRAVIN, em ocorrendo hipótese de serem ajuizadas contra o IBRAVIN demandas trabalhistas envolvendo funcionários utilizados para a consecução do objeto deste contrato, ou mesmo notificação do Ministério do Trabalho ou de qualquer outro órgão público.

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO IBRAVIN

O IBRAVIN se obriga a pagar os valores referidos na Cláusula Quarta, conforme o disposto na Cláusula Quinta, bem como disponibilizar todas as informações e os materiais necessários para o bom cumprimento do objeto do presente contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independente da incidência de multa.

## **CLÁUSULA NONA – DA MULTA**

O IBRAVIN, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa por:

- a) recusa injustificada na execução dos serviços na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo decorrentes dos serviços por ela prestados no âmbito do presente contrato, nas esferas administrativa, civil, criminal ou trabalhista, bem como pela contratação de terceiros quando se fizer necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso prévio, também expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela parte interessada.

**Parágrafo Primeiro:** O IBRAVIN poderá rescindir unilateralmente o presente CONTRATO em razão do seu descumprimento total ou parcial, a qualquer tempo e sem aviso prévio, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes, nas seguintes situações:

- a) Se houver transferência ou cessão parcial ou total a terceiros da CONTRATADA, sem a anuência do IBRAVIN, bem como em caso de fusão, cisão ou incorporação desta por outrem;
- b) Quando ficar evidenciada a inidoneidade, má fé ou incapacidade da CONTRATADA para executar satisfatoriamente o contrato;
- c) Caso haja falência, liquidação ou dissolução da CONTRATADA, ou ainda caso esta entre em recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Se a CONTRATADA vier atender a qualquer instituição pública ou privada, bem como empresa do ramo de bebidas nacionais ou importadas, durante a vigência do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão do presente contrato, nenhuma remuneração será devida, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo IBRAVIN e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA nos termos previstos neste CONTRATO.

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão fundamentada nesta cláusula não dará à CONTRATADA direito à indenização a qualquer título.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS AUTORAIS

Se do contrato resultar obra científica, artística ou literária, os direitos patrimoniais decorrentes pertencerão ao CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro:** A utilização de todo e qualquer material resultante do presente contrato será de exclusividade da CONTRATANTE, podendo esta utilizá-lo para qualquer finalidade que entender pertinente.

**Parágrafo segundo:** Com relação à divulgação de eventuais informações resultantes da execução do presente contrato, esta deverá ser realizada mediante anuência expressa da CONTRATANTE.

**Parágrafo terceiro:** Ficam garantidos os direitos morais estipulados pela lei 9.610/1998 aos autores de quaisquer obras decorrentes do presente contrato, ficando desde já cedido para a CONTRANTE todos os direitos patrimoniais decorrentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Bento Gonçalves, RS, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pelo IBRAVIN.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Bento Gonçalves, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Moacir Mazzarollo  
Presidente do Conselho Deliberativo do  
IBRAVIN

\_\_\_\_\_  
Carlos Raimundo Paviani  
Diretor Executivo do  
IBRAVIN

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
CPF nº: